



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ: 05.517.860/0001-10

Rua Raimunda de Sena Ferreira, s/n. Centro. Ipueiras-TO CEP: 77.553-000

E-mail: poderlegislativoipueirasto@gmail.com

PUBLICADO EM PLACAR

Em 16/10/24

Cláudia B. Gomes

RESOLUÇÃO N.º. 001 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a fixação dos Subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Ipueiras - TO, para a legislatura de 2025/2028 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a Mesa Diretora desta Câmara Municipal nos termos da alínea "a" do artigo 34, alínea "a" do inciso XI do artigo 41, ambos da Resolução n.º 002/2023 (Regimento Interno) c/c o artigo 28, XI da Lei Orgânica deste Município, c/c a Resolução n.º.286, de 17/05/2017- TCE/TO - Pleno — Processo n.º. 904/2017, c/c a Resolução n.º. 429, de 07/08/2019 do TCE/TO — Pleno — Processo n.º. 4286/2019, propôs e o PLENÁRIO DA CÂMARA aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Os subsídios dos Vereadores do Município de IPUEIRAS – TO, para a legislatura de 2025 a 2028, com início em 1º janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2028, corresponde o valor fixado em **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** mensais, nos termos do inciso VI do arti. 29 da Constituição da República c/c o artigo 41, XI da Resolução n.º 002/2023 (Regimento Interno), c/c o artigo 28, XI da Lei Orgânica, **observando** o que dispõe o inciso VII do artigo 29, artigo 29-A, XI, artigo 37, artigo 39, § 4, todos da CF/88, e ainda o inciso II do artigo 19 c/c a alínea "a", III, do artigo 20 da LRF. .

§1º Ao Vereador municipal investido no cargo de Presidente o seu subsídio sofrerá um acréscimo de 50% (cinquenta por cento), desde que esteja em pleno exercício do respectivo cargo, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

§2º O Vereador que não comparecer ou deixar de participar das discussões e votações das matérias em tramitação na Câmara sem justificativa aceita pela Mesa Diretora, ser-lhe-á descontado, por cada sessão



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ: 05.517.860/0001-10

Rua Raimunda de Sena Ferreira, s/n. Centro. Ipueiras-TO CEP: 77.553-000

E-mail: poderlegislativoipueirasto@gmail.com

PUBLICADO EM PLACAR

Em 16/10/24

Elidunilda B. Gomes

faltosa 1/30 (um trinta avos), sendo faltoso em todas as sessões ordinárias do mês se descontará 1/12 (um doze avos) de seu subsídio.

Art. 2º A data-base para se realizar a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores deste município ficou estabelecida para o mês de janeiro de cada ano, utilizando-se o IPCA/IBGE, nos termos do artigo 37, X c/c o artigo 39, § 4 da CF/88 c/c a Resolução nº. 429, de 07/08/2019 do TCE/TO — Pleno — Processo nº. 4286/2019.

Art. 3º Fica garantido aos Vereadores municipais o recebimento da gratificação natalina (13º salário) e o gozo de férias remuneradas com um terço constitucional de férias, nos termos dos incisos VIII e XVII do art. 7º da Constituição da República.

Art. 4º Os valores constantes dos artigos 1º ao 3º desta lei, serão compatibilizados com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 para 2025 e a Lei Orçamentária Anual de 2025.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias desta Câmara Municipal.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS - TO, Estado do Tocantins, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro do ano de 2024.

Vereador Jocimar Cláudio da Silva
Presidente